CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 1513
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 125/2015

AUTORA: Vereadora Vânia Galvão

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador da Bahia, Rui Costa dos Santos, que encaminhe mensagem a Assembleia Legislativa, acompanhada de Projeto de Lei implantando o Programa de Intercâmbio Educacional junto à Secretaria Estadual de Educação da Bahia".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Vânia Galvão sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa dos Santos que encaminhe mensagem a Assembleia Legislativa, acompanhada de Projeto de Lei implantando o Programa de Intercâmbio Educacional junto à Secretaria Estadual de Educação da Bahia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com efeito, aduz o artigo 197 do Regimento Interno que *"indicação é a proposição com que o vereador externa ao poder público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."*

Assim, o projeto atende ao que dita o Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador e a Lei Orgânica do Município do Salvador quanto à iniciativa privativa do Chefe do Executivo no tocante à lei com repercussão tributária, previsto no artigo 176 do Regimento Interno desta Casa.

Verificamos, portanto, que a proposição atende aos preceitos legais e regimentais desta Casa, motivo pelo qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 125/2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suíca — Alfredo Mangueira — Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto — Waldir Pires